

11º ADITIVO AO CONTRATO Nº 247/PGM/2016

Décimo Primeiro Aditivo ao Contrato nº 247/PGM/2016 que entre si fazem o MUNICÍPIO e a CONSÓRCIO TC STADTBUS. (Concorrência Nº 01/2015)

Por este instrumento público, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.440.517/0001-08 e estabelecido à Praça da Bandeira, s/nº, através da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, representado pela Prefeita Municipal, **HELENA HERMANY**, doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado, o **CONSÓRCIO TC STADTBUS** através da empresa Consorciada Líder, **CATEDRAL EMPRESA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA.**, sociedade empresária com sede na Rodovia BR 471, Km 49, Santa Cruz do Sul/RS, inscrita junto ao CNPJ/MF sob o nº 93.959.898/0001-00, representada por seu Diretor **ILDEMAR DE OLIVEIRA LOPES**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado em Santa Cruz do Sul/RS, à rua Umbu, nº 124, Bairro Monte Verde, inscrito no CPF sob o nº 062.860.110-72, portador do RG sob o nº 9000971953, e da Consorciada **STADTBUS TRANSPORTES LTDA.**, estabelecida na Avenida Independência, nº 860, Santa Cruz do Sul/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 93.273.860/0001-80, Fone: (51) 2107-2100, E-mail: licita@stadtbus.com.br, representada pela Sra. **ADRIANA WILKE MARQUES**, residente e domiciliada à rua Léo Kraether, nº 750, Bairro Belvedere, Santa Cruz do Sul/RS, CEP: 96.824-400, inscrita no CPF sob o nº 645.211.080-15, portadora do RG sob o nº 6042943032 SSP RS, tendo como representante legal das consorciadas o Sr. **ILDEMAR DE OLIVEIRA LOPES**, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, tem justo e acertado o presente Termo de Aditivo, parte integrante do Processo Administrativo nº 002/2015/FAZ, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Conforme autorizado pela Lei nº 9.179, de 26 de dezembro de 2022, o qual visa restabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro do sistema de transporte público coletivo urbano em face dos efeitos decorrentes da Pandemia de Coronavírus (Covid-19) no que toca ao déficit operacional ocorrido no período de dezembro de 2019 a março de 2021, bem como da supressão de veículos da frota, através das cláusulas consensualmente ajustadas, **inclui-se o Termo de Acordo Administrativo ao presente contrato (anexo).**

CLÁUSULA SEGUNDA:

Nos termos estabelecidos no Termo de Acordo Administrativo, fica autorizado o aporte no Serviço de Transporte Público Coletivo Urbano, no valor mensal de **R\$ 166.666,66** (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) **em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais e sucessivas**, perfazendo o **montante de R\$ 4.000,000,00 (quatro milhões de reais)**, a contar de **1º de dezembro de 2022**, parcelas atualizadas quando do efetivo pagamento pelo índice oficial adotado pelo Concedente.

CLÁUSULA TERCEIRA:

As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento Programa para 2022:

Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana:

09.01.26.452.0043.1460 – 3.3.60.45.00.00.00.0001 – Subvenções Econômicas.

CLÁUSULA QUARTA:

As partes ratificam as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, no que não tenha sido alterada pelo presente instrumento, para todos os fins de direito.

E, por estarem as partes justas e acertadas, assinam o presente Aditivo em três vias de igual forma e teor.

Santa Cruz do Sul, 28 de dezembro de 2022.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

CONSÓRCIO TC STADTBUS
Ildemar de Oliveira Lopes